



## FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- FOPROP

**EDITAL 001/DN-FOPROP/2019**

### **ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – FOPROP**

O Presidente do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-graduação, no uso de suas atribuições e considerando o que estabelecem os Artigos 23, 24 e 25 do Estatuto do FOPROP, tornam públicas as normas que regem o processo de eleições da Diretoria Executiva (Gestão 2020).

#### **I – DO DIREITO AO VOTO E A SER VOTADO**

Art. 1º Terão direito a voto e a ser votado no processo eleitoral todos os representantes institucionais das IES que, até a data da publicação do presente edital, integram o FOPROP enquanto associados efetivos.

Art. 2º A representação institucional com direito a voto fica limitada ao número de um por IES associadas, sendo titular o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação presente à votação ou cargo equivalente ou, em seu nome, representado.

Art.3º A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes cargos:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário Executivo;
- IV- Secretário de Finanças;
- V- Secretário de Comunicação.

## II – DA CANDIDATURA DAS CHAPAS

Art. 4º As candidaturas devem ser formalizadas por meio de chapas, devendo conter a nominata completa de todos os cargos que integram a Diretoria Executiva.

Art. 5º O registro das chapas deve ser feito mediante o preenchimento de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, contendo:

- I- Nome da chapa, com a relação de cada um dos integrantes, com o seu respectivo número de CPF, endereço eletrônico e IES de vínculo associada;
- II- Plano de metas e atividades propostas;
- III- Currículo resumido em, no máximo, uma página, de cada um dos membros da chapa proposta.

**Parágrafo único.** O requerimento deve ser assinado pelo candidato à presidente, cuja assinatura será tomada como manifestação de livre consentimento de todos os integrantes da chapa. Caso algum candidato inscrito se sentir contrariado, o mesmo poderá declinar de sua candidatura e ser substituído, devendo para isso apresentar solicitação assinada junto à Comissão Eleitoral. O prazo para a manifestação supra é até 24 horas da data e horário das eleições.

Art. 6º Na composição da Diretoria Executiva, de acordo com o que estabelece o parágrafo primeiro do Art. 10 do Estatuto do FOPROP, deve ser contemplada a presença de membros de cada uma das cinco regionais e, prioritariamente, envolver todos os segmentos.

Art. 7º As chapas devem ser inscritas até às 17 horas do dia 12 de outubro de 2019, por meio do envio da documentação via correio eletrônico, para a presidência da comissão eleitoral: Profa. Maria José Lima da Silva– [mazeuepb@gmail.com](mailto:mazeuepb@gmail.com) e [secretaria@foprop.org.br](mailto:secretaria@foprop.org.br)

## III – DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 8º A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral no site do FOPROP ( [www.foprop.org.br](http://www.foprop.org.br)) após a análise da documentação de cada uma das chapas inscritas.

**Parágrafo único:** A Comissão Eleitoral terá até o dia 29 de outubro de 2019 para homologar as candidaturas e publicar a lista das chapas concorrentes à Diretoria Executiva.

#### **IV – DAS ELEIÇÕES**

Art. 9º Fica convocada a Assembleia Geral Ordinária anual, conforme estabelece o inciso V do artigo 24 do Estatuto do FOPROP, a se realizar nas dependências da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), campus Maracanã no Teatro Odylo Costa Filho, no dia 13 de novembro de 2019, às 17 horas.

§ 1º O processo de votação será secreto, com cédula única para votação, contendo o nome das chapas regularmente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação. Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

§ 3º Será considerado nulo o voto duvidoso, que conste qualquer sinal ou grafia que dificulte a identificação.

§ 4º Poderão votar apenas os representantes institucionais titulares (Pró-reitor ou cargo equivalente) ou pelo suplente, devidamente informado a Comissão Eleitoral, das IES associadas presentes à sessão, ficando vetado o voto por correspondência.

§ 5º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal, presencialmente no dia 13 de novembro de 2019, com início às 17 horas nas dependências da UERJ–Rio de Janeiro, campus Maracanã no Teatro Odylo Costa Filho local de realização da Assembleia geral do XXXV ENPROP.

§ 6º A cédula de votação, depois de exercida a opção de voto, deverá ser colocada em um envelope sem nenhuma identificação

§ 7º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos por aclamação, ou por maioria dos presentes na Assembleia Geral.

§ 8º – Finalizada a votação, a Comissão Editorial procederá a apuração dos votos e a publicação dos resultados, que serão dados a conhecer logo após a apuração.

## **V– DA POSSE**

Art. 10 A posse e transmissão dos cargos ocorrerá a partir do dia 1º de janeiro de 2020

## **VI – DO MANDATO**

Art. 11 O mandato da Diretoria Executiva, de acordo com o que estabelece o parágrafo segundo, do Art. 10 do Estatuto do FOPROP, é de um ano, sendo permitida uma única recondução no mesmo cargo, consecutivamente.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos acerca da eleição, bem como os eventuais recursos e impugnações, deverão ser protocolados junto a Comissão Eleitoral.

Art. 13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Brasília, 12 de agosto de 2019.



Marcio de Castro Silva Filho

Presidente do FOPROP